

**Paulo Cardoso Ferreira Pontes**  
Membro  
Matrícula 11/251.622-7

**Maurício Abreu Murad**  
IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional

**Adriana Lopes Machado Costa**  
AFNE - Associação Filantrópica Nova Esperança

**Pablo Siqueira dos Santos Souza**  
VIVA RIO

**ATA CIRCUNSTANCIADA**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 016/2021 PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER ILHA DO GOVERNADOR - PROCESSO Nº 09/000.705/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2021 às 8hs, reuniram-se na sala 801 à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4.931 de 09 de junho de 2021, publicada no D.O Rio de 10 de junho de 2021, para deliberar acerca do recurso interposto pela participante Organização da Sociedade Civil **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim** - ora recorrente doravante denominada - **CEJAM** em face da decisão que declarou vencedora a proponente **Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE**, na sessão do dia 12 de agosto de 2021, publicada no D.O Rio do dia 13 de agosto de 2021, pág. 71 a pág. 85. A Comissão recebeu tempestivamente o referido recurso no dia 17/08/2021, bem como as contrarrazões apresentadas no dia 20/08/2021 pela **Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE**.  
**A recorrente CEJAM alega:**

**DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CEJAM**

**ITEM 02 - Avaliação do Currículo do Responsável Técnico;**

**Parecer da Comissão** - Em fase recursal, a OSC informa que o Título de Doutor do Responsável Técnico Mário Santoro Júnior encontra-se à fl. 4.171 do processo, que equivale a fl. 1283 da proposta técnica. Cabe consignar que a fl. 1283 da proposta técnica está fora do intervalo informado no índice para avaliação do item em comento, prejudicando assim a análise desta comissão. Após a constatação da documentação supracitada, **esta comissão acolhe o recurso, conferindo à proponente a pontuação de 0,5 pelo Título de Doutor.**

**ITEM 03 - Avaliação do Currículo do responsável Administrativo/Financeiro;**

**Parecer da Comissão** - Não acolhido recurso, em decorrência da não apresentação de documentos comprobatórios da experiência mencionada no Currículo apresentado às fl. 191 a 194 da proposta técnica ou fl. 3625 a 3626v do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 08 - Apresentação de documentos que comprovem a aplicação de Políticas de Compliance;**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido por não constar na Proposta Técnica a designação do Oficial conforme subitem "I. designação de um oficial e um comitê de integridade" e subitem "VII. aplicação das medidas corretivas cabíveis aos problemas detectados". Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À AFNE**

**ITEM 11 - Não observância a formatação da proposta exigida no Edital (...);**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, visto que a desclassificação está prevista nos itens "11.2.3 (...) serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho" e "11.2.4 (...) As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas". O que não foi observado por esta comissão. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITENS 11.2.2 e 11.2.3 - Apresentação da OSC e conhecimento do problema não cumpridos pela AFNE;**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, considerando que os elementos apresentados pela proponente AFNE acostados à fl. 756 a 797 do processo foram suficientes. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**Anexo Técnico - Plano de Trabalho - Subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5;**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, considerando que os elementos apresentados pela proponente AFNE, acostados à fl. 2466 a 2904 do processo foram suficientes de acordo com a análise desta comissão. Neste sentido, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 01 Experiência da OSC - Projeto Básico;**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, considerando que a proponente AFNE apresentou o CNES do Pronto Socorro Dr Hamilton Agostinho, com 73 leitos. Além disso, com base no item 10.5 do presente Edital, promoveu diligência junto ao site do CNES, a fim de dirimir eventuais dúvidas. Ante ao exposto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 03 - Projeto Básico Avaliação do Currículo do responsável administrativo/financeiro;**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, considerando que esta comissão verificou a autenticidade da documentação apresentada, fundamentada no item 10.5 do Edital. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 04 - Apresentação de cópia do manual (...);**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido considerando que a proponente AFNE atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação conforme documentação acostada às fl. 830 a 848 do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 05 - Políticas de recursos Humanos;**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl. 849 a 957 do processo. Ante ao exposto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 10 - Dimensionamento gerencial e da equipe assistencial**

**Parecer da Comissão** - A recorrente alega em fase recursal que o dimensionamento proposto pela AFNE (...) está aquém do dimensionamento para 30 leitos de UTI para enfermeiros, determinado pela RDC 07, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (...). Após reanálise do item em comento, foi constatado que o número de enfermeiros está subdimensionado na proposta técnica. Neste sentido, esta **comissão acolhe parcialmente e reforma sua decisão** quanto à pontuação de 2,5 para 1,5 para o subitem "Dimensionamento das equipes assistenciais com o pessoal para a execução das atividades propostas".

**ITEM 11 - Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, visto que a proponente AFNE apresentou Organograma do CER Ilha contemplando Médico Regulador junto ao bloco de serviços médicos, conforme faz prova à fl. 1154 do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 12 - Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas;**

**Parecer da Comissão** - Houve erro material no intervalo de paginação na planilha de pontuação. Neste sentido, não acolhemos o recurso, visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl. 1211 a 1247 do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 14 - Ações voltadas à qualidade, através de comissões, serviços e protocolos clínicos (...);**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl. 1255 a 1385 do processo. Dito isto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 8 - Qualificação "ANEXO TÉCNICO A DO PROJETO BÁSICO"**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, visto que a proponente AFNE apresentou documentação requerida à fl. 1255 a 1385 do processo. Dito isto, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 07 - Apresentação do documento que descreva os princípios éticos e comportamentais que norteiam o relacionamento e a conduta institucional de funcionários (...);**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, considerando que a proponente AFNE atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação, conforme documentação acostada às fl. 1093 a 1140-A do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação e decisão da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

**ITEM 08 - Apresentação de documentos que comprovem a aplicação de Política de Compliance;**

**Parecer da Comissão** - Recurso não acolhido, considerando que a proponente AFNE atendeu aos requisitos para obtenção da pontuação, conforme documentação acostada às fl. 2918 a 3088 do processo. Desta feita, esta **Comissão não reconsidera decisão**, motivo pelo qual submete para apreciação da autoridade superior nos termos do subitem 14.4.2 do edital.

Por fim, em observância ao item 14.4.1 do Edital, esta **comissão acolheu** os argumentos da proponente CEJAM, na fase recursal, nos itens 02 - **Avaliação do Currículo do Responsável Técnico** e 10 - **Dimensionamento gerencial e da equipe assistencial**, alterando o resultado da Ata da sessão do dia 12/08/2021 e publicada em D. O Rio do dia 13/08/2021, passando para a seguinte classificação:

- 1º) **CEJAM** obteve a pontuação de 97,25 (noventa e sete pontos e vinte e cinco décimos);
  - 2º) **AFNE** atingiu a pontuação de 95,90 (noventa e cinco pontos e noventa décimos);
  - 3º) **IDEAS** obteve a pontuação de 77,40 (setenta e sete pontos e quarenta décimos);
  - 4º) **IDEIAS** obteve a pontuação de 72,90 (setenta e dois pontos e noventa décimos);
  - 5º) **IMG** obteve a pontuação de 67,05 (sessenta e sete pontos e cinco décimos);
  - 6º) **ISSAA** obteve a pontuação de 65,90 (sessenta e cinco pontos e noventa décimos);
- Considerando que os demais itens foram apreciados por esta comissão e não sendo reformados, com base no tem 14.4.2, submetemos à apreciação da Autoridade Superior.  
Desta feita, **fica agendada a próxima sessão para dia 26/08/2021 (quinta-feira) às 13:30 no Centro Administrativo São Sebastião - CASS, Rua Afonso Cavalcanti 455, 6º Andar, sala 649, para abertura do envelope B da primeira classificada.**

**Telma Regina Amorim da Silva**  
Presidente

**Dirceu Monteiro Barbosa**  
Membro

**Shirley de Freitas Sales**  
Membro

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 317 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 019/2021, D.O Rio de 17/05/2021, página 61 a 65**, com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 023/2021, D.O Rio 02/06/2021, página 70 a 74**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 023/2021	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
002.770.367-39	5º	FERNANDA CARLA TULHA EVANGELISTA	MÉDICO PSQUIATRIA	CAPSI II PEQUENO HANS	31/08/2021	31/08/2022	31/08/2021	10:00 ÀS 13:00
124.081.687-16	13º	FERNANDO MOREIRA PETRI	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	31/08/2021	31/08/2022	31/08/2021	10:00 ÀS 13:00